



Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ  
Programa Interdepartamental de Pós-graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e  
Sustentabilidade - PIPAUS

**EDITAL UFSJ/PROPE/PIPAUS N° 009/2023**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA**

A Coordenação do Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade (PIPAUS), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção emergencial de bolsistas para o Programa, em nível de Mestrado.

## **1. DA BOLSA**

1.1. O Programa concede bolsas recebidas de agências de fomento da CAPES, CNPq, FAPEMIG, UFSJ e de outras fontes, não garantindo seu fluxo, data de pagamento, valor, suspensão ou alteração de cota ou quantidade, uma vez que as bolsas são de responsabilidade das referidas agências e fontes.

1.2. A classificação final dos (das) beneficiários (as) contemplados (as) será realizada conforme critérios de demanda qualificada, respeitando as categorias estipuladas pela Resolução CONSU n° 025, de 19 de setembro de 2022.

- 1.2.1. Por demanda qualificada compreende-se o número de inscrições dentro de cada categoria de cota.
- 1.2.2. O desempate, no interior de cada cota, será feito por condição socioeconômica, conforme lista de classificação realizada pela PROAE e enviada ao Programa.
- 1.2.3. Em não havendo demanda para as cotas, as respectivas bolsas serão transferidas para a ampla concorrência.

1.3 – A validade da lista de classificação do presente edital é até 31 de julho de 2024, período em que novas bolsas que eventualmente surgirem serão distribuídas atendendo à ordem de classificados como resultado deste edital. Após essa data, este resultado e classificação perdem a validade e um novo edital será publicado para, na medida do possível, atender aos novos ingressantes e àqueles que participaram deste edital e não forem contemplados.

1.4. As bolsas concedidas por meio deste Edital, dentro do período de sua vigência, se estenderão, em qualquer caso, pelo prazo máximo de 24 meses, sem possibilidade de prorrogação, exceto para licença maternidade ou adoção, com prorrogação máxima de até 6 (seis) meses, o que

significa que o (a) discente bolsista que Solicitar Prorrogação de prazo que não sejam os previstos no presente item, precisará continuar o curso no período de prorrogação, sem a bolsa.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

2.1. O critério de distribuição das bolsas será realizado por meio de categoria de cota e por critério socioeconômico, conforme disposto no item 1.2. deste Edital, considerando a prioridade de cota.

### **2.2 - Do processo de Heteroidentificação**

2.2.1. Os (As) candidatos (as) deverão preencher a autodeclaração de pertencimento a categoria de cota, conforme o caso (Anexos I ou II, juntando todos os documentos exigidos para cada uma das categorias de cota) e o questionário de avaliação socioeconômica (Anexo III). Estes documentos devem ser enviados para a Secretaria do PIPAUS, no e-mail: [secretariapipaus@ufs.br](mailto:secretariapipaus@ufs.br) que se encarregará de encaminhar à Comissão de Heteroidentificação para análise e avaliação.

2.2.2. Para fins de enquadramento às cotas raciais, conforme a Resolução nº 25/2022 - CONSU, os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados negros (pretos e pardos) serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação pelo conjunto das características fenotípicas, por meio da análise da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), conforme procedimento descrito no anexo 3 da Resolução nº 14/2019 - CONSU. Após a análise, a Comissão enviará ao Programa a relação dos (das) candidatos (as) aptos (as) a serem beneficiados (as) a concorrer às vagas reservadas.

### **2.3 - Do processo de Avaliação Socioeconômica**

2.3.1 A avaliação socioeconômica será realizada pelas assistentes sociais ligadas à Divisão de Assistência e Ações Afirmativas (DIAAF) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE)

2.3.2 Para fins de avaliação socioeconômica, "Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar."

2.3.3 Segue a lista dos documentos necessários para a Avaliação Socioeconômica. Os documentos comprobatórios do questionário socioeconômico serão entregues no ato da inscrição

- 1) RG e CPF de todos os membros da família;
- 2) Contracheque dos últimos três meses de todos os membros da família que exercem atividade remunerada formal;
- 3) Extratos bancários dos últimos três meses de todas as contas bancárias dos membros da família;

- 4) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais de todos os membros da família com 18 anos ou mais e para aqueles que tenham menos de 18 anos e exerçam atividade remunerada. Esse documento é emitido pelo INSS;
- 5) Cópia da última declaração de imposto de renda para aqueles que declararam imposto de renda no último ano;
- 6) Declaração de próprio punho para os membros da família que exercem atividade informal, informando sobre o trabalho exercido e o valor auferido.

2.4 - Em caso de documentação incompleta, o (a) candidato (a) será eliminado (a), não cabendo recurso.

2.5 - O não atendimento, impedimento ou o não comparecimento aos processos de avaliação mencionados nos itens 2.2 e 2.3, sem justificativa legal, implicará na desclassificação do (a) candidato (a).

2.6 - Os (As) candidatos (as) terão 1 (um) dia útil, a partir da divulgação do resultado, para interpor recursos. O recurso poderá ser enviado por e-mail à Secretaria do Programa. Recursos sem fundamentação ou justificativa não serão apreciados. A avaliação dos recursos será realizada de acordo com o cronograma. Para isso, o acompanhamento deverá ser diário através do e-mail da Secretaria e do *site* do PIPAUS, sendo de responsabilidade exclusiva da (o) discente.

2.6.1 - Os resultados dos recursos serão avaliados pela comissão de Bolsas e o resultado será publicado no site no Programa em até 24h

2.6.2 – O resultado final, será encaminhado ao Colegiado do Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade (PIPAUS) e publicado no *site* do Programa.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os (As) discentes regularmente matriculados (as), e que se manifestarem neste Edital, deverão preencher os documentos (Anexos I e II, conforme o caso), e enviar à Secretaria do PIPAUS por e-mail, até às 23:59 horas do dia 03 de setembro de 2023. O campo Assunto ou título do e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO 2023.

3.2. A documentação comprobatória relativa ao Anexo I será solicitada pela Secretaria do PIPAUS, logo após a divulgação final do processo de seleção.

### **4. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do edital	03 de outubro de 2023
Inscrição	De 03 a 15 de outubro de 2023 no horário especificado no item 3 deste edital.

Avaliação dos formulários (Inscrição, Socioeconômico e de Heteroidentificação, pelas respectivas Comissões)	De 15 a 24 de outubro de 2023
Resultado Parcial (Publicado na página do PIPAUS)	25 de outubro de 2023.
Prazo para recursos	Até 26 de outubro de 2023, às 23:59 horas.
Resposta da Comissão a recursos	27 de outubro de 2023
Resultado final	27 de outubro de 2023

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Colegiado do PIPAUS fica incumbido de realizar a distribuição de bolsas, de acordo com o resultado apresentado pela Comissão.

5.2. A distribuição é feita para as três Linhas de Pesquisa, independente da Linha de Pesquisa do (da) discente.

5.3. No período de vigência da bolsa, quando o (a) discente não estiver mais cursando disciplinas presenciais, os relatórios semestrais de atividade emitidos pelo (a) orientador (a) serão usados para a avaliação do rendimento do (da) discente.

5.4. No caso de o relatório semestral apontar um desempenho discente não satisfatório no período, sua bolsa poderá ser rescindida se houver parecer favorável do Colegiado, após serem ouvidas as partes.

5.5. O presente Edital tem validade de um ano, a contar da data da sua publicação.

5.6. A comissão responsável pela distribuição das bolsas foi instituída conforme deliberação do Colegiado e consta em ata.

São João del-Rei, 03 de outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Mucio Tosta Gonçalves


\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Rafael Siqueira de Guimarães

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Adilson Roberto Siqueira

\_\_\_\_\_  
Discente: Isaac José da Silva



## ANEXO I

 <p>Universidade Federal de São João del-Rei</p>	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI</b>
	Resolução Nº 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações stricto sensu da UFSJ. <a href="#">RESOLUÇÃO/ CONSU nº XXX/2019, de 15/05/2019</a> COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFSJ <b>TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO</b>

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos da Resolução No 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações stricto sensu da UFSJ:

**Preto**

**Pardo**

**Cole aqui  
1 FOTO 3 x 4  
Colorida e  
recente**

Declaro que me considero negro (preto/pardo) devido à(às) seguinte(s) opções que, em minha concepção, me levam a pertencer ao público-alvo da política pública definida na Lei 12.711/2012:

à cor da minha pele

ao formato de meu nariz

ao formato de meu lábios

ao tipo de meu cabelo

ao conjunto das minhas características fenotípicas\*

Outro: \_\_\_\_\_

\*Características físicas observáveis que o enquadram dentro de um grupo específico (negro).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, me autodeclaro, para aderir ao Edital de Bolsas do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Artes Urbanidades e Sustentabilidade (PIPAUS) da Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ), em nível de Mestrado, como:

- Indígena
- Pessoa com deficiência
- Quilombola
- Outra categoria de vulnerabilidade, indicada abaixo:
  - Travesti
  - Transsexual/transgênero
  - Pessoa refugiada ou apátrida

Declaro estar ciente, também, de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, por meio de procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha bolsa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Declaro, ainda, que li e estou de acordo com o Edital 008/2022 e a Resolução N° 025, de 19 de setembro de 2022, da UFSJ.

Declaro, por fim, estar ciente de que o Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade (PIPAUS) reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem a veracidade das informações.

Local:

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO III

#### QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

#### SOLICITAÇÃO PARA USO DE NOME SOCIAL

Eu, [nome social] / [nome civil], portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta requerer a utilização de meu nome social aqui declarado, bem como minha identidade de gênero, durante o Processo Seletivo de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade (PIPAUS) da UFSJ.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local:

Data:

---

Assinatura do(a) Candidato(a)